



Edital de Credenciamento de Professores Coordenadores de Acompanhamento de Agrupamento de Unidade Escolar – PCAE – 06

O Dirigente Regional de Ensino, em conformidade com a Resolução SEDUC 03, DE 11/01/2021, conforme artigo 2º, inciso I, item b, combinado com o Comunicado COPED de 13/01/2021, torna público o período de credenciamento para Professor Coordenador de Acompanhamento de Agrupamento de Unidade Escolar

I –Das Vagas:

02 vagas para a composição do Módulo da Diretoria de Ensino de Santos:

01 agrupamento para o município do Guarujá

Agrupamento 02 – escolas Narducci, Galdino Moreira, Philomena, Luiz Beneditino e Tancredo

01 agrupamento para o município de Santos

Agrupamento 11 – escolas – Benevenuto, Francisco Meira, Fernando Azevedo, Zulmira e CEEJA Bava

Das Atribuições do PCAE:

Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador – PC, conforme Resolução 3 Artigo 5º :

II – para acompanhamento de um agrupamento de unidades escolares.

a) apoiar e fortalecer o papel dos Professores Coordenadores das respectivas unidades escolares quanto à gestão pedagógica, no que tange às rotinas de trabalho semanais de apoio à qualificação do plano de aula do professor, de acompanhamento das aprendizagens dos estudantes e suporte formativo aos professores, visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;

b) implementar as orientações e as pautas de Acompanhamento Pedagógico Formativo nas escolas, propostas pela SEDUC;

c) apoiar e fortalecer os Professores Coordenadores na elaboração e implementação do Plano de Melhoria do Método de Melhoria de Resultados (MMR);

d) participar, semanalmente, de forma presencial ou a distância, de reunião de planejamento, alinhamento e orientação do Acompanhamento Pedagógico com o Supervisor de Ensino que atuar como ponto focal do Acompanhamento Pedagógico Formativo;

e) planejar e apoiar as atividades de gestão pedagógica em conjunto com os Professores Coordenadores e Diretores de Escola, com uma postura formativa, com vistas ao desenvolvimento profissional da equipe gestora;

f) disseminar boas práticas de gestão pedagógica aos Diretores e Professores Coordenadores das escolas que acompanha, incentivando e apoiando a sua implementação de forma adaptada à realidade de cada escola;

g) participar das ações formativas focadas no suporte ao acompanhamento pedagógico realizadas pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE e Diretoria de Ensino;

h) nas respectivas instâncias regionais:

1 – Estabelecer parceria com os Supervisores das unidades escolares que acompanha, alinhando frequentemente os combinados estabelecidos, avanços e pontos de atenção, solicitando sempre que necessário, atuação conjunta para ações pedagógicas.

2- Indicar, ao Supervisor de Ensino que atuar como ponto focal do Acompanhamento Pedagógico Formativo, necessidades de ações formativas dos Professores Coordenadores e Professores com apoio dos PCNP.

Parágrafo único- A rotina de trabalho do PC que acompanha o agrupamento de escolas será de caráter formativo, reflexivo e prático, por meio de atividades estruturadas e formativas com sua equipe no apoio à gestão pedagógica.

Constituem-se requisitos para o exercício da função de Professor Coordenador nas unidades escolares e nos Núcleos Pedagógicos das Diretorias de Ensino:

- I – Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- -atividade;
 - II – Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;
 - III – ser portador de diploma de licenciatura plena.
- § 1º – O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.

Documentos obrigatórios:

Deverão ser digitalizados em um único documento e enviados para e-mail desan@educacao.sp.gov.br, aos cuidados do Supervisor Focal – Prof. Reinaldo:

- a) RG e CPF.
- b) Declaração que comprove 3 anos de magistério até 31/08/2020, devidamente fornecida pela Unidade Escolar Sede de Controle de Frequência – SCF, datada, carimbada e assinada pela autoridade competente.
- c) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena e respectivo Histórico Escolar.
- d) Currículo Profissional;
- e) se acumula, declaração de acúmulo;
- f) digitalização da parte superior do holerite.

V– Das Inscrições e Divulgação DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

De 05/04/2021 a 08/04/2021 até as 16:27h.

Local:

Inscrição, exclusivamente, pelo e-mail da DER Santos: desan@educacao.sp.gov.br

Das Entrevistas:

Serão realizadas pela Comissão responsável, designada pelo Dirigente Regional de Ensino – Região Santos, no dia **09/04/2021** período a ser comunicado individualmente por meio de e-mail, ou via telefone e ou mensagem ao candidato, as entrevistas poderão ocorrer por meio virtual a ser indicado no e-mail enviado pelo Supervisor de Ensino Focal; O professor deve contemplar todos os itens de Perfil exigidos em Resolução 03/2021, dos documentos solicitados, do Edital e da entrevista para compor a classificação.

Da Classificação:

A Classificação Final será publicada no dia **12/04/2021** no sítio eletrônico da Diretoria de Ensino – Região Santos. O Professor Coordenador de Acompanhamento de Agrupamento de Escolas cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço;

Os Classificados terão início a partir de **13/04/2021**, as Designações dos PCAEs ocorrerão obrigatoriamente por uma das escolas do agrupamento escolar de escolha do professor.

Os casos omissos serão apreciados e analisados pela Comissão responsável da Diretoria de Ensino – Região Santos.

Santos, 30 de março de 2021.

Reinaldo Antônio Pereira dos Santos
RG. 23.132.778-X
Supervisor de Ensino Ponto Focal

João Bosco Arantes Braga Guimarães
RG.13.928.211-7
Dirigente Regional de Ensino

(via original assinada)